

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República

**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**  
Vice-Procurador-Geral da República

**RENATO BRILL DE GOES**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.mpf.mp.br>

**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	14
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	15
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	17
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	17
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	18
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	19
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	20
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	21
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	21
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	21
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	25
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	26
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	26
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	27
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	30
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	30
Expediente.....	32

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****EDITAL Nº 27, DE 5 DE MAIO DE 2021****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2021 DA PROCURADORIA GERAL  
DA REPÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL  
SUPERIOR.**

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, bem como o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente PGR-00107615/2021, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2021 para contratação de estagiários de nível superior nas áreas de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Comunicação Social - Jornalismo, Direito (Graduação), Direito (Pós-Graduação), Estatística, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, História, Secretariado, Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico, observadas as disposições constantes neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria Geral da República e Auditoria Interna do Ministério Público da União, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Para os estudantes de graduação, estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Geral da República, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3 Para os estudantes de pós-graduação, estar matriculado em curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Geral da República, relacionadas no Anexo II.

2.3.1 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3.2. A contratação de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.4. A comprovação do requisito constante nos itens 2.2 e 2.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período (graduação) ou a carga horária (pós-graduação) do curso em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.5. Ter ciência de que atenderá aos requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>.

## II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

### 1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.

### 2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, na data provável de 08/06/2021. A confirmação sobre a data e o horário será divulgada na página institucional da unidade (<http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>), sendo responsabilidade do candidato fazer o devido acompanhamento.

### 3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1 Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à plataforma com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas da data da seleção, conforme orientações disponíveis no endereço <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>;

3.2 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

3.3 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

3.4 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização das provas;

3.5 Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

3.6 Não realizar consultas ou fazer uso de telefone celular ou ter a presença de outras pessoas no local onde for prestar os exames;

3.7 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

3.8 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

3.9 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.0 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4.1 Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio, se houver sido contratado.

## III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) apresentar, no ato da confirmação de inscrição, carta da comunidade da qual faz parte, informando que é reconhecido como membro daquela sociedade.

3.2. O candidato convocado que não apresentar a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

1.1 Pré-inscrição, via internet;

1.2 Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet; e

1.3 Prova objetiva e subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

##### 1.1 DA PRÉ-INScrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria Geral da República não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Geral da República no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco> no período das 9h do dia 11/05/2021 às 23:59h do dia 21/05/2021, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

**1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 9h do dia 11/05/2021 às 23:59h do dia 21/05/2021, deverá anexar formulário específico online disponibilizado no site da Procuradoria Geral da República (<http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>), de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Geral do Ministério Público Federal.

**1.3 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO**

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS E SUBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Comunicação Social - Jornalismo, Direito - Graduação, Direito - Pós-Graduação, Estatística, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, História, Secretariado, Tecnologia da Informação- Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação- Suporte Técnico.

1.1. As provas para os cursos de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Comunicação Social - Jornalismo, Estatística, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, História, Secretariado, Tecnologia da Informação -Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação -Suporte Técnico, conterão 12(doze) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 2(duas) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões específicas, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 ponto, totalizando 12(doze) pontos o valor da prova objetiva.

Aprova discursiva consistirá em 1 (uma) questão com valor de 10 (dez) pontos, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes do ANEXO V deste Edital, devendo o candidato elaborar sua resposta com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

PROVAS - CURSOS DA ÁREA MEIO					
Etapa	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
1	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	2	1 ponto	2
		Específicas	10	1 ponto	10
2	Prova Discursiva	Dissertação - matéria específica	1	10 pontos	10

1.2. As provas para o curso de Direito - Graduação e Direito - Pós-Graduação, conterão 17(dezessete) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 2(cinco) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões específicas, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 ponto, totalizando 17(dezessete) pontos o valor da prova objetiva.

Aprova discursiva consistirá em 2(duas) questões com valor de 10 (dez) pontos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes do ANEXO V deste Edital, devendo o candidato elaborar sua resposta com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

PROVAS - CURSOS DA ÁREA DE DIREITO - GRADUAÇÃO E DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO					
Etapa	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
1	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	2	1 ponto	2
		Direito Administrativo	3	1 ponto	3
		Direito Civil	2	1 ponto	2
		Direito Constitucional	3	1 ponto	3
		Direito Penal	2	1 ponto	2
		Direito Processual Civil	2	1 ponto	2
		Direito Processual Penal	2	1 ponto	2
		Noções Gerais do MPU	1	1 ponto	1

2	Prova Discursiva	Dissertação	2	10 pontos	20
---	------------------	-------------	---	-----------	----

3. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

4. Para os cursos presentes no subitem 1.1, deste item, a prova terá duração de 3 (três) horas; para aqueles presentes no subitem 1.2, deste item, terá duração de 4 (quatro) horas. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova.

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Para todos os cursos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% na prova de Língua Portuguesa, 40% na prova de conhecimentos específicos e 40% na prova discursiva.

2. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de idéias e domínio da linguagem escrita.

3. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para as provas objetiva e discursiva será eliminado do certame.

4. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição de que trata o quadro a seguir:

CURSO	POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS
Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração	110
Arquivologia	10
Biblioteconomia	10
Ciências Contábeis	20
Ciências Sociais	35
Comunicação Social - Jornalismo	15
Direito - Graduação	400
Direito - Pós-Graduação	200
Estatística	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Mecânica	15
História	10
Secretariado	10
Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas	35
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	30

4.1 Não serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados que se encontrem em posição posterior ao que segue estabelecido na tabela supracitada, sendo considerados desclassificados do certame.

5. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetiva e subjetiva.

6. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória das provas objetivas e discursivas.

7. Após a correção das provas discursivas, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior nota na prova discursiva.

7.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que atender aos seguintes critérios sucessivos: (a) maior idade; (b) semestre letivo mais avançado.

8. O Sistema Moodle não faz atribuição de ponto para questões sem resposta (em branco), no caso de haver anulação da questão.

9. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pg/estagio-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

#### VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido, por e-mail, à Divisão de Programas de Aprendizagem, em face da prova, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria Geral da República, de 9 horas às 19 horas – horário de Brasília -, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;



- 1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.
4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

#### VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.
2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.
  - 3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (e-mail da unidade) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
  4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
  5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Geral da República, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
  6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
    - 6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.
  7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Geral da República, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.
  8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
    - 8.1 Original e cópia do RG;
    - 8.2 Original e cópia do CPF;
    - 8.3 Original e cópia do comprovante de residência;
    - 8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
    - 8.5 via original do histórico escolar;
    - 8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
    - 8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
    - 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
    - 8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
    - 8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);
    - 8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);
    - 8.12 Foto 3x4;
    - 8.13 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
    - 8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

#### IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária-Geral do MPF.

#### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e nem ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Geral da República.
5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os cursos de graduação e de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para os cursos de pós-graduação.

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República

EDITAL Nº 35, DE 5 DE MAIO DE 2021

Seleção de membros e servidores para atuarem como examinadores ou avaliadores de provas no 1º processo seletivo de 2021 para recrutamento de estagiários promovido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

OSECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e, diante da delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, tendo em vista o disposto no § 2º, art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e em conformidade com o expediente PGR-00107615/2021, estabelece e torna público os critérios para seleção de membros e servidores para atuarem como examinadores ou avaliadores de provas do 1º processo seletivo de 2021 para recrutamento de estagiários da Procuradoria-Geral da República, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### I. OBJETIVO

1. Selecionar membros e servidores interessados em atuar como examinadores ou avaliadores de provas objetivas e discursivas, nas áreas específicas constantes do ANEXO I deste Edital.

#### II. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os membros e servidores selecionados para atuar nas atividades ofertadas neste Edital serão remunerados por meio de Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso (GECC), em consonância com o disposto na Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de Outubro de 2012, cujos valores seguem descritos abaixo:

Portaria PGR/MPU nº 652/2012		
Atividade	Unidade de Referência	Valor em Reais
Examinador de Prova Objetiva	Questão	R\$ 109,21
Examinador de Prova Discursiva	Questão	R\$ 300,34
Avaliador de Prova Discursiva	Questão	R\$ 27,30

2. Nos termos do §1º do art. 17 da Portaria PGR/MPU nº 652 2012, não poderá haver a acumulação de atividades para fins de percepção da gratificação, devendo o interessado optar por uma das atividades previstas neste Edital (examinador de prova objetiva ou examinador de prova discursiva ou avaliador de prova discursiva).

#### III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

1. Poderão participar da seleção para examinador ou avaliador de prova objetiva ou discursiva, membros e servidores do quadro ativo da Procuradoria Geral da República e da Auditoria Interna do Ministério Público da União, incluindo aqueles designados para atuarem em cargos em comissão, desde que atendidos os seguintes quesitos:

1.1. Tenha formação na área para a qual deseja concorrer;

1.2. Tenha competência pedagógica, domínio do assunto a ser abordados na prova e metodologia para a elaboração das questões, alinhada ao alcance dos objetivos propostos para a seleção de estagiários;

1.3. Comprometa-se com a manutenção do sigilo sobre as questões elaboradas;

1.4. Não tenha parentesco com candidatos;

1.5. Não tenha atuado como colaborador eventual em eventos de treinamento, desenvolvimento e educação, cuja atuação atinja o limite de 120 (cento e vinte) horas no exercício corrente;

1.6. Não se enquadre em uma das seguintes situações:

I - usufruindo as licenças previstas no art. 222 da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e no art. 81 da Lei nº 8.112/1990

II - ausente em razão dos afastamentos previstos nos arts. 203 e 204 da Lei Complementar nº 75/1993 e no art. 97 da Lei nº 8.112/1990;

III - afastado em virtude das situações previstas no art. 102 da Lei nº 8.112/1990, à exceção dos afastamentos previstos nos incisos II e III do mencionado artigo;

IV - tenha sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos; e

V - em gozo de férias no período de execução das atividades previstas para o processo seletivo.

#### IV. DAS ATRIBUIÇÕES

1. Das atribuições do examinador de prova objetiva e discursiva:

- 1.1. Preencher, em momento oportuno, os formulários a serem encaminhados pela Divisão de Programas de Aprendizagem/SGP (Termo de Ciência e Sigilo e Declaração de Horas da GECC);
- 1.2. Elaborar as questões com objetividade, clareza, coesão e coerência, em conformidade com os conteúdos programáticos previamente definidos no ANEXOII deste Edital e com ineditismo de conteúdo;
  - 1.2.1. A elaboração das questões deve ocorrer de forma que as respostas não sejam padronizadas e diretas, mas que exijam do candidato uma linha de raciocínio sobre o tema abordado.
- 1.3. Elaborar as questões no editor de texto BrOffice Writer contendo a seguinte formatação: fonte ARIAL, tamanho 10, espaçamento entre linhas – SIMPLES de 6 (seis) pontos antes e depois e alinhamento justificado.
  - 1.3.1. Cada questão objetiva deverá conter 5 (cinco) opções de respostas (a, b, c, d, e) das quais apenas uma deverá ser correta;
- 1.4. Inserir no texto, sempre que possível, elementos não textuais, para tornar o conteúdo mais atrativo, tais como imagens, gráficos, etc. preservados os direitos autorais;
- 1.5. Incluir no texto as referências bibliográficas e fontes das imagens utilizadas, respeitando os direitos autorais;
- 1.6. Encaminhar as questões e os gabaritos com a justificativa para cada questão até o dia 31/05/2021, impreterivelmente;
- 1.7. Analisar e emitir parecer no caso de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- 1.8. Ceder os direitos autorais do conteúdo, conforme termo a ser preenchido oportunamente, podendo o MPF utilizar o conteúdo outras vezes ou mesmo compartilhar as questões elaboradas, sempre citando a fonte original nos créditos.
- 1.9. No caso do avaliador de prova discursiva, efetuar a correção das provas de acordo com o padrão de resposta, bem como emitir parecer em recursos interpostos pelos candidatos;
- 1.10. Atender ao cronograma definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 1.10.1. No caso de descumprimento do disposto acima, o interessado ficará impedido de participar de futuras seleções, pelo período de 1 (um) ano.

#### V. DA INSCRIÇÃO

1. Ficam abertas, exclusivamente, das 08 horas do dia 11/05/2021 às 19 horas do dia 14/05/2021, as inscrições para participação nas atividades pertinentes ao processo seletivo de estagiários da Procuradoria Geral da República.
2. Para participar da seleção, os interessados deverão encaminhar, no período das 08 horas do dia 11/05/2021 às 19 horas do dia 14/05/2021, os seguintes documentos para o endereço eletrônico pgr-estagio@mpf.mp.br:
  - a) apuração de tempo de serviço extraído do sistema Hórus (disponível no ícone "apuração de tempo de serviço" do sistema Hórus > clicar em calcular).
  - b) currículo atualizado extraído do Banco de Talentos do Hórus, que demonstre a formação em área de conhecimento relacionada à disciplina proposta;
  - c) certificado da última escolaridade escaneado;
  - d) certificado que comprove formação em áreas de conhecimento relacionados à disciplina proposta;
  - e) declaração constante no anexo III.
3. O certificado de curso de pós-graduação strictu sensu oriundo de instituição estrangeira deverá vir acompanhado de validação em território nacional e ter seu lançamento efetuado nos assentamentos funcionais do MPF.
4. Findo o prazo definido no item 1, decai o direito de inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.
5. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelo meio eletrônico indicado no item 2, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.
6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

#### VI. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:
  - a) maior nível de formação acadêmica;
  - b) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
  - b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
  - c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
  - d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
  - e) maior idade.
- 1.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 1 será apurado em dias corridos.
- 1.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 5.1 somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.
2. É reservado à Secretaria de Gestão de Pessoas o direito de indeferir inscrições dos candidatos pelo motivo de atuação insatisfatória em atividades anteriores atestados pela equipe da Divisão de Programas de Aprendizagem/SGP.

#### VII. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1. O resultado da seleção para examinadores e avaliadores será divulgado na data provável de 24/05/2021 no endereço eletrônico <https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/estagiarios/estagio-nao-obrigatorio/processo-seletivo>.
- 1.2. O resultado, para cada área do conhecimento, será divulgado em ordem classificatória de acordo com os critérios de desempate previstos no item VI deste edital.

#### VIII. DA CONVOCAÇÃO

- 1.A Secretaria de Gestão de Pessoas convidará formalmente, por e-mail, o membro ou servidor selecionado para a execução das atividades propostas, que terá, a partir da ciência, o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação.



1.1. Tratando-se de candidato servidor, a confirmação da participação deverá ser apresentada com a anuência da chefia imediata.

1.2 Não havendo confirmação no prazo acima especificado, a Secretaria de Gestão de Pessoas convidará o próximo cadastrado e selecionado.

1.3 Em caso de não haver candidatos inscritos ou habilitados na seleção, a Secretaria de Gestão de Pessoas poderá convocar servidores não cadastrados nesta seleção.

#### IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cadastramento do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Informações adicionais poderão ser requeridas por meio do e-mail pgr-estagio@mpf.mp.br.

3. As dúvidas sobre as disposições deste Edital serão dirimidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e os casos omissos serão apreciados pelo Secretário-Geral Adjunto do MPF.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República

#### ANEXO I

##### ATIVIDADES DE ATUAÇÃO – EXAMINADORES E AVALIADORES DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

Curso	Número Total de Questões a serem aplicadas por curso		Número de examinadores de provas por curso		Número de questões a serem elaboradas por cada examinador de prova por curso		Número de avaliadores de prova discursiva por curso* (a depender do n° de aprovados nas provas objetivas). Abaixo, o n° máximo de discursivas que poderão ser corrigidas por área
	Prova Objetiva	Prova Subjetiva	Prova Objetiva	Prova Subjetiva	Prova Objetiva	Prova Subjetiva	
Língua Portuguesa	2	0	1	-	2	-	-
Administração	10	1	2	1	5	1	110
Arquivologia	10	1	2	1	5	1	10
Biblioteconomia	10	1	2	1	5	1	10
Ciências Contábeis	10	1	2	1	5	1	20
Ciências Sociais	10	1	2	1	5	1	35
Comunicação Social - Jornalismo	10	1	2	1	5	1	15
Direito – graduação e Direito – Pós graduação	15	2	Direito Administrativo 1 Direito Civil 1 Direito Constitucional 1 Direito Penal 1 Direito Processual Civil 1 Direito Processual Penal 1 Noções Gerais do MPU 1	2	Direito Administrativo 3 Direito Civil 2 Direito Constitucional 3 Direito Penal 2 Direito Processual Civil 2 Direito Processual Penal 2 Noções Gerais do MPU 1	2	Direito -Graduação: 400  e Direito – Pós-Graduação: 200
Estatística	10	1	2	1	5	1	10
Engenharia Elétrica	10	1	2	1	5	1	10
Engenharia Mecânica	10	1	2	1	5	1	15
História	10	1	2	1	5	1	10
Secretariado	10	1	2	1	5	1	10
Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas	10	1	2	1	5	1	35
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	10	1	2	1	5	1	30

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<p><b>Língua Portuguesa:</b> 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4. Emprego da acentuação gráfica. 5. Flexão nominal e verbal. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Classes de palavras. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Colocação pronominal. 13. Pontuação.</p>
<p><b>Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração:</b> 1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância.</p>
<p><b>Arquivologia:</b> 1. Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada aos arquivos governamentais. 1.1 Diagnóstico. 1.2 Arquivos Correntes e Intermediários. 1.3 Protocolos. 1.4. Classificação e avaliação de documentos de arquivo. 2. Legislação arquivística brasileira: leis e fundamentos. 3. Microfilmagem aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. 4. Gestão de documentos eletrônicos e digitalização de documentos arquivísticos. 5. Terminologia arquivística. 6. Arquivos Permanentes. 7. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: política, planejamento e técnicas.</p>
<p><b>Biblioteconomia:</b> 1. Biblioteconomia e Ciência da Informação. Informação e sociedade. As cinco leis da Biblioteconomia. Unidades de informação. Profissional da informação. 2. Controle bibliográfico. 3. Bibliografia: conceitos básicos, classificação, histórico e objetivos. Documentação e fontes de informação. 4. Catalogação: conceitos básicos, objetivos, evolução histórica, instrumentos e padrões (MARC e AACR2). 5. Tecnologia da Informação: conceitos básicos, recuperação da informação, bancos e bases de dados. Automação: formatos de intercâmbio, principais sistemas de informação automatizados. Catálogos online (OPACs). Redes de bibliotecas. Redes RVBI e RBMPF. 6. Classificação: conceitos gerais, origem, evolução e tipos. Sistemas de classificação. Classificação Decimal de Dewey. 7. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativos em bibliotecas, planejamento, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca. 8. Normas técnicas para a área de documentação: NBR 6023, NBR 6028, NBR 10520, NBR 12676, NBR 14724. 9. Indexação: conceitualização, fundamentos teóricos, características e funções. Tipologia da indexação e dos índices. Linguagens documentárias. 10. Desenvolvimento de coleções. 12. Bibliotecas digitais: conceitos básicos, softwares para construção.</p>
<p><b>Ciências Contábeis:</b> 1. Lei nº 4.320/1964: da Lei de Orçamento (artigos 12 ao 15), do Exercício Financeiro (artigos 34 ao 38), da Execução do Orçamento (artigos 58 ao 70), do Controle da Execução Orçamentária (artigos 75 ao 80), da Contabilidade (artigos 83 ao 106). 2. Decreto nº 93.872/1986: da Administração Financeira (artigos 20 ao 46 e 67 ao 70) e da Contabilidade e Auditoria (artigos 130 ao 141). 3. Decreto nº 6.976/2009. 4. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – válido a partir do exercício de 2017: Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 5. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI: conceito, objetivos, principais documentos. 6. Portaria PGR nº 200/2009 – Regimento Interno da Auditoria Interna do Ministério Público da União: das Finalidades (artigo 1º), da Competência (artigo 3º) e da Coordenadoria de Controle e Análise Contábil (artigo 7º)</p>
<p><b>Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia e Ciência Política):</b> 1. Métodos e técnicas de pesquisa antropológica e sociológica. 2. Sociologia de gênero e raça. 3. Antropologia do gênero. 4. Identidade e relações Interétnicas. 5. Identidade e diferença da sociedade contemporânea. 6. Desigualdade de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro. 7. Conceitos e abordagens para os estudos das questões de gênero e política. 8. Patriarcado. 9. Gênero e identidade. 10. Construções sociais de gênero e/ou raça em diversos contextos sócio-históricos, culturais e institucionais. 11. Relações de violência contra a mulher. 12. Políticas Públicas de inclusão de mulheres e negros. 13. Violência contra as mulheres.</p>
<p><b>Comunicação Social – Jornalismo:</b> 1. Código de Ética do Jornalista Brasileiro 2. Entrevista 3. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal 4. Pauta 5. Gêneros jornalísticos: editorial, comentário, artigo, resenha, coluna, crônica, caricatura, reportagem e charge 6. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação 7. História da imprensa, rádio e TV 8. Teorias da comunicação 9. Conceitos e características das redes sociais. 10. Planejamento em Comunicação. 11. Comunicação Integrada. 12. Comunicação interna.</p>
<p><b>Direito Administrativo:</b> 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos:</p>



Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99.
<b>Direito Constitucional:</b> 1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico - financeira. 15. Da ordem social.
<b>Direito Civil:</b> 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 7. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.
<b>Direito Processual Civil:</b> 1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Da jurisdição e da ação. 3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. 4. Da competência interna. 5. Das partes e dos procuradores. 6. Da intervenção de terceiros. 7. Do juiz e dos auxiliares da justiça. 8. Do ministério público. 9. Da advocacia pública. 10. Da defensoria pública. 11. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. 12. Da comunicação dos atos processuais. 13. Das nulidades. 14. Da formação do processo. 15. Da suspensão do processo. 16. Da extinção do processo. 17. Do procedimento comum. 18. Do cumprimento da sentença. 19. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. 20. Dos recursos.
<b>Direito Penal:</b> 1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição. 14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Causas excludentes de ilicitude. 17. Perdão judicial. Impontualidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Das medidas sócio-educativas. 25. Ação Penal Pública e Privada. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a fé pública. 30. Crimes contra a administração pública. 31. Crimes contra a ordem tributária. 32. Lei nº 11.343/2006. 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. 34. Legislação relativa ao crime de tortura. 35. Legislação relativa aos crimes hediondos. 36. Transação penal e suspensão condicional do processo.
<b>Direito Processual Penal:</b> 1. Do Processo Penal. 2. Da norma processual. 3. Da persecução criminal. 4. Da fase policial (inquérito policial e termo circunstanciado). 5. Do procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público e das peças de informação. 6. Da ação penal. 7. Da ação penal pública. 8. Ação penal privada. 9. Da jurisdição. 10. Da competência. 11. Questões e processos incidentes. 12. Exceções. 13. Conflitos. 14. Sujeitos processuais. 15. Prisão e liberdade provisória: com e sem fiança. 16. Medidas Cautelares Diversas da Prisão. 17. Atos processuais. 18. Comunicação dos atos processuais. 19. Da prova. 20. Proteção dos réus e testemunhas colaborares. 21. Delação premiada. 22. Dos procedimentos. 23. Da sentença. 24. Das nulidades. 25. Dos recursos. 26. Da Revisão Criminal. 27. Do habeas corpus. 28. Do mandado de segurança em matéria criminal. 29. Das atribuições do Ministério Público no processo penal. 30. Resolução de conflitos de atribuição entre Ministérios Públicos em matéria processual penal
<b>Noções Gerais do Ministério Público da União:</b> 1. Ministério Público da União. 1.1 Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/1993). 1.2 Perfil constitucional do Ministério Público e suas funções institucionais. 1.3 Conceito. 1.4 Princípios institucionais. 1.5 A autonomia funcional e 19 administrativa. 1.6 A iniciativa legislativa. 1.7 A elaboração da proposta orçamentária. 1.8 Os vários Ministérios Públicos. 1.9 O Procurador-Geral da República: requisitos para a investidura e procedimento de destituição. 1.10 Os demais Procuradores-Gerais. 1.11 Funções exclusivas e concorrentes. 1.12 Membros: ingresso na carreira, promoção, aposentadoria, garantias, prerrogativas e vedações.
<b>Engenharia Elétrica:</b> 1. Circuitos Elétricos: 1.1. Grandezas elétricas; 1.2. Elementos de circuitos (resistores, capacitores e indutores); 1.3. Leis de Kirchhoff; 1.4. Circuitos em corrente contínua e em corrente alternada; 1.5. Potência Média, Valores Eficazes e Potência Complexa. 2. Instalações Elétricas Prediais: 2.1. Dimensionamento de condutores; 2.2 Dispositivos de proteção, seccionamento e controle; 2.3. Símbolos gráficos e desenhos para instalações elétricas prediais; 2.4. Luminotécnica; 2.5. Noções de Cabeamento Estruturado para rede de dados; 2.6. Aterramento e SPDA; 3. Tarificação de energia: 3.1. Consumo de energia elétrica; 3.2. Demanda; 3.3. Horário de ponta e fora de ponta; 3.4. Classificação dos consumidores; 3.5. Cálculo de fatura de energia elétrica; 4. Noções de AutoCAD; 5. NBR 5410:2004 e NBR5419:2015.
<b>Engenharia Mecânica:</b> Mecânica Estática; Resistência dos Materiais; Termodinâmica; Mecânica dos Fluidos; Seleção e dimensionamento de sistemas de transmissão por acoplamentos, correias e mancais; Seleção, operação e instalação de bombas centrífugas, moto-bombas (Análise de potência, rendimento e curvas características); Seleção, operação e instalação de sistemas de ventilação e exaustão; Planejamento da manutenção (Manutenção preventiva, preditiva e corretiva); Noções básicas de Qualidade do Ar; Noções de sistemas de controle e Acionamentos elétricos; Noções de sistemas de Ar Condicionado (Climatização); Noções de Tubulações, meios de ligação, válvulas e acessórios; Normas relativas à climatização: Portaria Anvisa nº 3523-98-MS - Qualidade do Ar, NBR 16401, resolução_09-2003_ qualidade do ar; Normas da ABNT relativas máquinas de elevação: NBR 313, NBR 207, NBR 267; Informática aplicada à engenharia: AutoCAD.

<p><b>Estatística:</b> 1. Conceitos Básicos de Estatística. 2. Amostragem. 3. Distribuição de Freqüências. 4. Medidas de Tendência Central e Separatrizes. 5. Medidas de Dispersão. 6. Medidas de Assimetria. 7. Medidas de Curtose. 8. Cálculos de Probabilidade. 9. Representação Gráfica. 10. Variáveis Aleatórias. 11. Estimação e Intervalo de Confiança. 12. Análise de Correlação. 13. Testes de Hipóteses. 14. Distribuição Normal. 15. Distribuição do Qui-Quadrado.</p>
<p><b>História:</b> 1. Formação sociocultural brasileira: aspectos urbanos; escravidão e formas de resistência; a influência dos povos. 2. Cultura material e imaterial. 3. Memória, patrimônio e diversidade cultural no Brasil. 4. Função social do museu. 5. O Papel do Ministério Público Federal na sociedade brasileira pós- promulgação da Constituição de 1988 (Artigos 127, 128 e 129 da CF/88). 6. Resoluções nº 158/ 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. 7. Medidas preventivas de preservação e conservação de documento: desinfestação, higienização, conservação e digitalização de documento.</p>
<p><b>Secretariado/Secretariado Executivo:</b> 1. Noções de Administração: conceitos e abordagens. 2. Processo Administrativo: funções da Administração; estrutura organizacional; cultura organizacional. 3. Organizações, Sistemas e Métodos: organizações; níveis organizacionais; desenvolvimento organizacional. 4. Administração do tempo. 5. Ética profissional. 6. Gestão de Pessoas: equilíbrio organizacional; comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 7. Eficiência e eficácia. 8. Atendimento a clientes externos e internos. 9. Origem, histórico e legislação da profissão de secretariado no Brasil. 10. Código de Ética do Profissional de Secretariado. 11. Gestão e perfil secretarial. 12. Habilidades técnicas, humanas e gerenciais do secretário. 14. Arquivos e Documentos: conceitos; terminologia arquivista; ciclo vital dos documentos; classificação dos arquivos; classificação dos documentos; atividades dos arquivos correntes; sistema e métodos de arquivamento.</p>
<p><b>Tecnologia da Informação – Desenvolvimento de Sistemas:</b> 1. Banco de dados: Conceitos básicos de Banco de Dados: esquema, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, triggers, storedprocedures, tipos de bancos de dados, modelo conceitual, modelo Entidade x relacionamento. Normalização de dados: conceitos, primeira, segunda e terceira formas normais. DML: Linguagem de manipulação de Dados. DDL: Linguagem de Definição de Dados. ORACLE: Procedures, Packages, Functions, Triggers, Views, Materializedviews, Jobs e Sequences, linguagens SQL e PL/SQL, ORACLE APEX. 2. Lógica de Programação: Conceitos de Algoritmos. Programação Estruturada. Portugol. Declaração de Variáveis. Tipos de Variáveis. Constantes. Escopo de variáveis. Operadores lógicos, relacionais e aritméticos. Expressões numéricas e precedência de operadores. Bloco de instruções. Instruções de entrada e saída de dados. Estruturas condicionais. Estruturas de seleção. Estruturas de repetição. Subrotinas: procedimentos e funções. 3. Desenvolvimento WEB: Conceitos básicos de desenvolvimento de sistemas para Internet e Intranet. Linguagem HTML. Linguagem XML. Linguagem JavaScript. Folhas de Estilo (CSS). Uso de Ajax.</p>
<p><b>Tecnologia da Informação – Suporte Técnico:</b> 1. SUITE DE ESCRITÓRIO: LibreOffice: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. Microsoft Office: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. 2. SISTEMA OPERACIONAL: Utilização, configuração e características do Windows 7. Comandos usados no Prompt de Comando do Windows. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. 3. REDES LOCAIS: Protocolo IP, Redes Virtuais, Hubs, Switchs e Roteadores, Wi-Fi, Modelo TCP/IP, DHCP, DNS, backbone, cabeamento. 4. BROWSERS: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox. 5. HARDWARE: Placa mãe (seus componentes e estrutura), processador, memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, teclado, mouse, monitor, placas de rede, placas de som, placas de vídeo, todo e qualquer dispositivo de hardware usado em computadores modernos tipo PC. Dispositivos de Entrada, Saída, Mistos e suas formas de conexão ao computador. 6. IMPRESSORAS: Características gerais de impressoras jato de tinta, laser e multifuncionais. 7. SCANNER. Características gerais. 8. GESTÃO: ITIL V3:2012; PMBOK.</p>

**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de participação no processo seletivo para examinador e avaliador de prova do 1º processo seletivo de 2021 da Procuradoria Geral da República, que:

- Tenho domínio acerca do conteúdo relativo ao curso/disciplina de: \_\_\_\_\_.
- Não fui penalizado em procedimento administrativo nos últimos 2 (dois) anos.
- Não atuei como colaborador eventual em eventos de treinamento, desenvolvimento e educação, cuja atuação atinja o limite de 120 (cento e vinte) horas no exercício corrente,
- Não tenho parentesco com candidatos participantes do processo seletivo.
- Me comprometo com a manutenção do sigilo sobre as questões elaboradas e demais assuntos relacionados ao processo seletivo.
- Não me enquadre em nenhuma das situações de licença ou afastamento previstas no item 1.6 do inciso III do Edital.
- Cumpro as demais exigências constantes do Edital SG/MPF nº, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e matrícula



DESPACHO Nº 353, DE 5 DE MAIO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº PGEA - 1.00.000.003719/2021-80. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria Geral da República. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio da Informação PGR-00107615/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 62.111,80 (sessenta e dois mil, cento e onze e oitenta centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Comunicação Social - Jornalismo, Direito (graduação), Direito (Pós- Graduação), Estatística, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, História, Secretariado, Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico da Procuradoria Geral da República. Ademais, tendo em vista que já fora publicado convite às Instituições de Ensino Superior para se conveniarem para este certame, DEFIRO a dispensa do transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a autorização prévia desta Secretaria Geral e a publicação do edital de abertura, conforme previsão dada pelo art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 652/2012. PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO Nº 402, DE 29 DE ABRIL DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.007550/2021-37. ASSUNTO: Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios - GECO. INTERESSADO: FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, Procurador da República, matrícula nº 1492-3. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 5088/2021 (PGR-00143330/2021) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Lei nº 13.024, de 26/8/2014, e com o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, INDEFIRO o requerimento de GECO pela atuação conjunta com o titular do 15º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria no Estado do Paraná, por não configurar hipótese ensejadora da referida gratificação, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, e inciso II do artigo 62 do Ato Conjunto PGR/CASMPF nº 1, de 26 de setembro de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO Nº 424, DE 5 DE MAIO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.03.000.000769/2021-01. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA 3ª REGIÃO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio da informação PGR-00148654/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 27.849,69 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior - graduação - para os cursos de Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social, Direito e Tecnologia da Informação da Procuradoria Regional da República na 3ª Região. PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	28/07/2002 a 26/07/2007	17/05/2021 a 17/05/2021	06/05/2021

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO  
Procurador Regional da República  
Procurador-Chefe Regional

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 80, DE 3 DE MAIO DE 2021

Consolida, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, as normas de distribuição ao Núcleo Criminal.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, CONSIDERANDO, a consulta realizada através dos Memorandos-circulares no.24/2021/GABPCR (PRR2ª-00007146/2021) e 27/2021/GABPCR (PRR2ª-00009482/2021); CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as diversas Portarias que tratam das regras de distribuição do Núcleo Criminal; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Núcleo Criminal; RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DO NÚCLEO CRIMINAL**

Art. 1º. Os processos remetidos pelo TRF da 2ª Região, oriundos da 1ª (primeira) Seção, da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Turmas, bem como os de natureza criminal do Plenário e do Órgão Especial, excetuados os de propriedade industrial e os de atribuição exclusiva do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção, serão livremente distribuídos entre os Ofícios que compõem o Núcleo Criminal, observando-se as prevenções e eventuais impedimentos.

Parágrafo único. Nos processos criminais desmembrados e nos já arquivados, que tenham correlação com algum processo posteriormente distribuído, a prevenção do Ofício se dará com o reconhecimento da prevenção por parte do Desembargador relator do processo originário.

Art. 2º. Os processos criminais recebidos para contrarrazões, conforme dispõe o art. 600 §4º do Código de Processo Penal, serão distribuídos livremente entre os Ofícios que compõem o Núcleo Criminal, observando-se os eventuais impedimentos verificados por prévia atuação na primeira instância.

Parágrafo único. Os processos criminais recebidos para parecer, com as contrarrazões oferecidas em primeira ou segunda instância, serão distribuídos livremente entre os Ofícios que compõem o Núcleo Criminal, observando-se as prevenções e eventuais impedimentos.

Art. 3º. Os processos de habeas corpus serão distribuídos livremente aos Ofícios que compõem o Núcleo Criminal, observando-se eventuais impedimentos e as prevenções apuradas, tornando prevento o Ofício no processo criminal originário e seus correlatos.

Parágrafo único. Os habeas corpus remetidos a esta Procuradoria após a distribuição do processo originário ou de seus correlatos serão encaminhados ao Ofício que nestes exarou parecer.

Art. 4º. Os processos criminais recebidos para ciência de qualquer decisão e/ou acórdão, sem manifestação anterior do parquet, serão distribuídos livremente entre os Ofícios que compõem o Núcleo Criminal, observando-se as prevenções apuradas e eventuais impedimentos.

Art. 5º. Nas hipóteses da entrada de embargos declaratórios, com efeitos infringentes ou não, de agravo interno e de embargos infringentes, os autos serão classificados para contrarrazões.

Art. 6º. A interposição de recurso ordinário, especial ou extraordinário contra decisão e/ou acórdão proferidos em processo criminal será, mediante requerimento de reclassificação junto à DERCDIP, compensada posteriormente com outro processo enviado para parecer.

Art. 7º. Os processos criminais recebidos para ciência de inadmissão de recurso especial ou extraordinário, interpostos pelo Ministério Público Federal, serão distribuídos ao Ofício que interpôs o recurso.

Art. 8º. A prevenção será determinada pelos seguintes critérios, não excludentes entre si: 1) retorno do processo à Procuradoria; 2) número do processo originário; 3) dependência processual determinada pelo Tribunal; 4) pedido de instauração de Inquérito; 5) prevenção antecipada pela distribuição de procedimento extrajudicial de acompanhamento nesta Procuradoria Regional.

Parágrafo Único. A revisão criminal observará a prevenção já existente nesta Procuradoria Regional.

Art. 9º. O Procurador Regional responsável pela oposição de embargos de declaração, mesmo na condição de substituto, terá sua atribuição prorrogada para receber os autos por ocasião da ciência do acórdão embargado, salvo em caso de afastamento da função por férias ou qualquer outro motivo justificado, situação na qual o Procurador Regional substituto será o responsável.

Art. 10. Se um Membro do Núcleo Criminal receber, para fins de formulação de peça processual, feito reputado complexo, seja pela qualidade da causa ou pela quantidade de réus/investigados, poderá o Coordenador Criminal deferir, a pedido daquele, a suspensão da conclusão de todos os processos, ou somente dos processos urgentes, pelo mesmo prazo de apresentação da peça, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO II**  
**DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO CRIMINAL**

Art. 11. O Coordenador do Núcleo Criminal e o seu substituto serão designados, por portaria do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, pelo período de 6 (seis) meses, obedecendo-se o critério decrescente de antiguidade entre aqueles que se inscreverem para a função, permitida uma recondução, por igual período, desde que solicitada pelos interessados e com a anuência dos demais integrantes do Núcleo Criminal.

Art. 12. Em não havendo postulantes ao exercício da Coordenação do Núcleo Criminal a função será exercida pelo Procurador Regional da República mais novo que nunca tiver exercido o cargo.

Art. 13. Estarão isentos das nomeações referidas no Parágrafo anterior o Coordenador do NAOP e os Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares, estes apenas nos anos eleitorais, no período de julho a dezembro.

Art. 14. Em caso de férias, licenças e impedimentos, a Coordenação do Núcleo Criminal será exercida pelo substituto. Na falta deste, observar-se-á o critério decrescente de antiguidade, entre os demais integrantes do referido Núcleo.

Art. 15. O Coordenador do Núcleo Criminal estará desonerado de realizar sessões previdenciárias, devendo a SAMCRI elaborar a tabela de sessões neste sentido, sem compensação.

Art. 16. Caberá ao(a) Procurador(a) Regional da República Coordenador(a) do Núcleo Criminal:

I – coordenar e orientar as atividades da Seção de Acompanhamento de Matéria Criminal (SAMCRI), a qual exercerá a secretaria permanente da Coordenação;

II – convocar e preparar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo Criminal; III – promover a implementação das deliberações aprovadas em reuniões do Núcleo Criminal;

III – receber e analisar, com atribuição concorrente com o(a) Procurador(a)-Chefe, as representações criminais recebidas, bem como determinar a autuação, instauração e distribuição de Notícias de Fato, o indeferimento liminar ou o envio para outra Unidade ou Órgão;

IV – controlar e gerenciar o apoio fornecido pelos Analistas do MPU/Direito, excetuadas as regras fixadas em comum acordo pelos membros do NUCRIM em relação aos Analistas a eles vinculados;

V – definir a lotação dos Analistas do MPU/Direito disponíveis e ainda não vinculados a membros;

VI – representar o Núcleo Criminal perante a Chefia da Procuradoria Regional da República da 2ª Região e demais autoridades, e também em eventos internos e externos;

VII – promover a facilitação da comunicação entre os membros do Ministério Público Federal, dentro das Unidades e entre estas, para propiciar a troca de experiências, com vistas à racionalização e unidade de atuação institucional;

### CAPÍTULO III DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

Art. 17. A elaboração da escala de comparecimento às sessões e da escala de substituição emergencial (sobreaviso), são atribuições da Coordenação do Núcleo Criminal, auxiliada pela SAMCRI.

§ 1º. As escalas de sessões e de sobreaviso serão elaboradas semestralmente, observando-se os períodos de férias, licenças e outros afastamentos dos Procuradores Regionais da República.

§ 2º. Assim que elaborada, a escala de comparecimento às sessões deve ser remetida à Coordenadoria Jurídica, que promoverá sua divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria Regional da 2ª Região, bem como junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

§ 3º. O Procurador-Chefe atuará com exclusividade nas sessões do Pleno e do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 18. O Procurador Regional da República que solicitar férias, licença-prêmio ou qualquer outro afastamento previsto em lei, excetuados os casos de licença médica, após a elaboração da escala de sessões, e não puder comparecer à sessão para a qual foi designado, deverá consultar os demais membros de sua Turma sobre a possibilidade de realizar a troca da sessão.

Parágrafo único. A permuta deverá ser imediatamente comunicada à Coordenadoria Jurídica para fins de compensação e divulgação.

Art. 19. Em caso de afastamento decorrente de licença médica, o gabinete do Procurador Regional da República afastado deverá comunicar o fato à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, que acionará o membro de sobreaviso para realizar a sessão.

Art. 20. A SAMCRI elaborará, semestralmente, a escala de comparecimento dos Procuradores Regionais do NUCRIM e do NCCC às sessões do TRF2, obedecendo aos seguintes critérios:

I – distribuição equânime entre os Procuradores Regionais, alternando, sempre que possível, as turmas e matérias das sessões;

II – as sessões da 1ª Seção Especializada serão atribuídas inicialmente aos integrantes do NCCC, o que não impede posteriores trocas com os demais membros do NUCRIM; e

III – sempre que possível, será observado o intervalo mínimo de 7 dias entre duas sessões e entre uma sessão e o início ou fim do afastamento do Procurador Regional para férias ou licença prêmio.

§ 1º. Respeitando-se o critério da antiguidade, as sessões serão distribuídas de forma equitativa, realizando-se, ainda, sempre que possível, a compensação dos créditos e débitos decorrentes de períodos anteriores.

§ 2º. Quando houver cancelamento da sessão ou, nos termos das normas específicas, um Procurador Regional atuar em substituição àquele anteriormente designado para a sessão, o fato será registrado na escala para posterior compensação por meio da concessão de crédito e débito, respectivamente.

§ 3º. O comparecimento à sessão do Pleno do TRF2 pelo Procurador-Chefe Substituto, ou por Procurador Regional especialmente designado para tal por portaria, será registrado na escala para posterior compensação.

§ 4º. Na hipótese de marcação de sessão extraordinária pelo TRF2, o membro oficiante será designado preferencialmente de modo voluntário, segundo os critérios de maior débito e antiguidade, quando houver mais de um interessado. Na ausência de voluntário, será designado o membro de sobreaviso, mantendo-se sempre o registro do devido crédito.

§ 5º. Quando a sessão extraordinária for marcada tão somente para o julgamento de processos pendentes da pauta de sessão anterior, a participação na sessão caberá ao mesmo Procurador Regional, sendo registrado o devido crédito para compensação posterior, devendo a SAMCRI ser comunicada da eventual impossibilidade de comparecimento, aplicando-se, neste caso, o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º. A escala de comparecimento e suas alterações serão imediatamente comunicadas à Seção de Representação da PRR2 no TRF2 e aos Gabinetes de todos os Procuradores Regionais integrantes do NUCRIM e do NCCC.

Art. 21. O Membro que estiver designado para o sobreaviso será responsável pelas sessões virtuais, sem videoconferência, marcadas no respectivo período, sendo acionado nos casos previstos no artigo 19 e no §4º do artigo anterior.

Parágrafo único. A substituição decorrente do plantão para substituição emergencial será compensada na forma do §2º do artigo anterior.

Art. 22. A elaboração da escala de sobreaviso observará os seguintes critérios:

I – sempre que possível, a escala seguirá a ordem de antiguidade inversa, respeitando os afastamentos já previstos na data de sua elaboração; e

II – os Procuradores Regionais não serão designados para o plantão de que trata este artigo na mesma semana em que já tiverem sessão marcada, observando-se este mesmo critério na elaboração da escala de sessões;

§ 1º. A escala prevista neste artigo será imediatamente encaminhada à Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe Regional e aos Gabinetes de todos os Procuradores Regionais integrantes do NUCRIM e do NCCC.

§ 2º. O membro que solicitar férias, licença-prêmio ou qualquer outro afastamento, excetuado o decorrente de motivo de saúde, após a divulgação da escala de que trata este artigo, deverá providenciar seu substituto mediante permuta com outro membro integrante do NUCRIM ou NCCC, comunicando imediatamente o fato à Coordenação do Núcleo.

Artigo 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIA MORGADO MIRANDA  
Procuradora-Chefe Regional

PORTARIA Nº 82, DE 5 DE MAIO DE 2021

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 67, de 20 de abril de 2021.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o e-mail enviado pelo gabinete do Dr. Maurício da Rocha Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 67, de 20 de abril de 2021, para cancelar a substituição do Dr. Maurício da Rocha Ribeiro no ofício da Dra. Neide Mara C. C. de Oliveira no período de 20/05 a 22/05/2021.

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Fábio Bento Alves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Fábio Bento Alves	525	PRR4ª REGIÃO	01/02/2011 a 30/01/2016	17/05/2021 a 21/05/2021	04/05/2021

MARCELO VEIGA BECKHAUSEN  
Procurador Regional da República  
Procurador-Chefe Regional

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 45, DE 5 DE MAIO DE 2021

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO	GOZO	SALDO
JOAQUIM JOSÉ DE BARROS DIAS	PRR5 N.º 77/2020 (atualizada)	30/9 a 7/10/2020	1º e 2/7/2021	2,5

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

EDITAL Nº 10, DE 6 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 129, de 23 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Declarar abertas as inscrições para eleição dos interessados em exercer as funções de Coordenador e Coordenador Substituto do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Estado da Bahia (GAECO-MPF/BA), para o biênio 2021-2023, devendo ser obedecido o seguinte procedimento:

I - A forma de inscrição dos candidatos é por chapa, exigindo-se a apresentação de titular e do respectivo substituto.

II - A inscrição das chapas deverá ocorrer entre 06/05/2021 e 14/05/2021.

III - O pedido de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail prba-chefia@mpf.mp.br ou por memorando.

IV - Excepcionalmente, considerando a disposição do art. 2º, § 3º, da Portaria PRBA nº 129/2021 e a proximidade do término do atual mandato do Procurador-Chefe, a gestão da primeira composição terá início com a designação pelo Procurador Geral da República e findará em 30/09/2023.

V - O resultado das inscrições será divulgado no dia 17/05/2021.

VI - No caso de haver somente uma chapa inscrita até o término do prazo, esta será automaticamente considerada eleita, sendo dispensados, neste caso, a votação e os procedimentos a ela inerentes.

VII - A votação para os cargos/funções ocorrerá no dia 19/05/2021, das 8h às 18h, de forma eletrônica, por intermédio de link que será remetido para o e-mail funcional dos membros habilitados a votar.

VIII - Os membros que não receberem o link de votação até 18h do dia 18/05/2021 deverão entrar imediatamente em contato com a CTIC para que seja providenciado novo envio.

IX - Encerrado o período de votação, a chefia da Unidade proclamará o resultado;

X - Com o apoio da Chefia, o Coordenador e o Coordenador substituto eleitos lançarão edital para inscrição de interessados em integrar o GAECO, informando o resultado final ao Procurador-Chefe, que encaminhará a lista com os integrantes da equipe ao Procurador-Geral da República, nos termos do art. 3º, da Resolução CSMPP nº 146/2013 e art. 2º, § 10, da Portaria PRBA nº 129/2021.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PORTARIA Nº 9, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos dos contratos:

CONTRATO 11/2021	CONTRATADA	ELEVADORES VERSÁTIL LTDA CNPJ: 15.026.942/0001-16
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO-SEDE DA PR/BA.	
PR/BA	Titular	ANTÔNIO CARLOS DO ANJOS – MAT. 3141
	Substituto	IVO LINS – MAT. 28653
CONTRATO 12/2021	CONTRATADA	PREVELAR MANUTENÇÃO EM ELEVADORES E AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 29.080.486/0001-05
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA E OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO-SEDE DA PR/BA.	
PR/BA	Titular	IVO LINS – MAT. 28653
	Substituto	ANTÔNIO CARLOS DO ANJOS – MAT. 3141

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SILVIO FERNANDO LIMA DE SANTANA  
Secretário Estadual Substituto



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 103, DE 5 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA  
 Procurador-Chefe

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	1106	PRDF - 12º OFÍCIO (12º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	10 a 19 de maio de 2021	João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PRDF - 9º OFÍCIO (9º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Caio Vaez Dias	1557	PRDF - 30º OFÍCIO (5º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Força-Tarefa Portaria 1035 de 28/12/2020	10 a 23 de maio de 2021	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PRDF - 15º OFÍCIO (15º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Cláudio Drewes José de Siqueira	861	PRDF - 28º OFÍCIO (13º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 994 de 27/07/2019	10 a 23 de maio de 2021	Paulo José Rocha Júnior	832	PRDF - 18º OFÍCIO (3º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Luciana Loureiro Oliveira	919	PRDF - 8º OFÍCIO (2º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)	Licença-Prêmio	10 a 16 de maio de 2021	Igor Nery Figueiredo	1107	PRDF - 2º OFÍCIO (2º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Marcelo Ribeiro de Oliveira	1062	PRDF - 19º OFÍCIO (1º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Folga de plantão	10 a 18 de maio de 2021	Felipe Fritz Braga	1036	PRDF - 3º OFÍCIO (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural)
Marina Sélos Ferreira	1116	PRDF - 25º OFÍCIO (19º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Folga de plantão	10 a 23 de maio de 2021	Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Segurança e Educação)
Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 23º OFÍCIO (18º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 989 de 27/09/2019	10 a 23 de maio de 2021	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PRDF - 27º OFÍCIO (17º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Wilson Rocha de Almeida Neto	821	PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Segurança e Educação)	LICENÇA MÉDICA	10 a 16 de maio de 2021	Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PRDF - 5º OFÍCIO (3º Of. Cidadania, Segurança e Educação)

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 103, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Designa Comissão encarregada pela fiscalização do Contrato nº 06/2020 MPF/ES, referente a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional para atender a Procuradoria da República no Espírito Santo e nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2021 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Instituir comissão que irá compor o a fiscalização do Contrato nº 12/2020 do MPF/ES:

PGEA DA CONTRATAÇÃO	1.17.000.000204/2020-40
Objeto da contratação	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional para atender a Procuradoria da República no Espírito Santo e nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.
Empresa Contratada	CLARO S.A.
CNPJ	04.432.544/0001-47
Nota de Empenho	2020NE000306
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico n. 02/2020 MPF/ES
Valor global estimado do Contrato	R\$ 20.641,07 (vinte mil seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos)
Prazo de Vigência	30 (trinta) meses a partir de 30/06/2020

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo/ES, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
Carlos Antonio Luz Rodrigues	24232	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	PR-ES/GABPC/SE/SESOT	Fiscal Técnico/Administrativo	Fiscal
Daniel da Cruz Gomes	6547	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PR-ES/GABPC/SE/CTIC	Fiscal Técnico	Fiscal Adjunto
Fabiano Cesconeto Santos	27149	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PR-ES/GABPC/SE/CTIC/SEART	Fiscal Técnico	Fiscal Adjunto
Wagner Battestin	29979	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PR-ES/GABPC/SE/CA/SELOG	Fiscal Administrativo	Fiscal Adjunto

Art. 3º Todos os membros devem tomar conhecimento do inteiro teor do Contrato, da legislação pertinente e suas alterações, registrando todas as ocorrências em diário eletrônico;

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

Art. 6º Revogo a Portaria MPF/ES nº 200, de 21 de setembro de 2020.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PR/MA nº 144, de 02 de dezembro de 2020, publicada na página nº 25 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 227/2020, em, 3 de dezembro de 2020, que concede ao Procurador da República PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO folga compensatória por exercício de plantões realizados.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	1078	2019 e 2020	25/12/2019; 18 a 23/02/2020; e 09 e 10/03/2020	144	11/12/2021; e 14 a 18/12/2020	6

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	1078	2019 e 2020	25/12/2019; 18 a 23/02/2020; e 09 e 10/03/2020	144	11/12/2020e 14 a 18/12/2020	6

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 53, DE 5 DE MAIO DE 2021

Designa Membro para Substituição Cumulativa de Ofício na Procuradoria da República/MS.

A PROCURADORA-CHEFE EVENTUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República LUIZ GUSTAVO MANTOVANI, lotado na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 2º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 5 a 24 de maio de 2021, em razão de licença paternidade do titular, Procurador da República MARCOS NASSAR.

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS e à Coordenadoria da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 11, DE 6 DE MAIO DE 2021

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, Portaria PGR/MPU nº 539 de 04 de outubro de 2011, Portaria PGR/MPU nº 8, de 3 de fevereiro de 2016, e Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, e Portaria PGR/MPU nº 152, de 13/7/2015, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da prova objetiva e o preliminar da subjetiva da seleção de estágio de Direito 2021 referente à Procuradoria do Município Garanhuns, Procuradoria do Município Salgueiro e Procuradoria do Município Serra Talhada, conforme anexo;

Art. 2º - Comunicar que poderão ser interpostos recursos relativos à correção das provas subjetivas nos dias 10 e 11 de maio de 2021, por meio de formulário específico, o qual será disponibilizado no site da PRPE e deverá ser enviado para o e-mail prpe-estagio@mpf.mp.br ;

Art. 3º – Os candidatos que desejarem ter acesso à prova subjetiva devem encaminhar um e-mail para prpe-estagio@mpf.mp.br solicitando-a até as 15h do dia 10 de maio.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS

Procurador da República

Chefe Administrativo em Exercício da PRPE

PRM Garanhuns - Candidatos Ampla Concorrência

	Nome	Sobrenome	ID	Objetiva	Subj. Penal	Subj. Civil	NOTA FINAL	Situação
1	CAROLINA	BARRETTO	34	6	3,7	3,8	7,05	Classificado
2	OTON	SOARES	161	5,5	3,6	3,7	6,76	Classificado
3	BEATRIZ	MACEDO	182	5,5	3	3,5	6,20	Classificado
4	DIEGO	NEVES	176	6,5	2,8	2,5	5,66	Classificado
5	JOAO	SANTOS	73	6	3,05	1,5	4,99	Desclassificado
6	RICARDO	SIQUEIRA	49	5	2,3	2	4,51	Desclassificado
7	MARCOS	MEDEIROS	47	5	2,95	1	4,27	Desclassificado
8	EVANY	SANTOS	101	5	0	3	3,60	Desclassificado
9	GIORDANO	LIMA	185	5	0	2,5	3,25	Desclassificado
10	GUSTAVO	VIEIRA	125	5	0	0	1,50	Desclassificado
11	JORGE	PORTELA	195	4,5	-	-	-	Desclassificado
12	RAYSSA	PORTELA	22	4,5	-	-	-	Desclassificado
13	ALLESKA	PAZ	98	4	-	-	-	Desclassificado
14	ANA	NOGUEIRA	162	4	-	-	-	Desclassificado
15	ANA	SANTOS	180	4	-	-	-	Desclassificado
16	LAISA	PEREIRA	15	4	-	-	-	Desclassificado
17	MARCUS	BARROS	151	4	-	-	-	Desclassificado
18	MARIA	QUINTINO	129	4	-	-	-	Desclassificado
19	MARIANA	SANTOS	38	4	-	-	-	Desclassificado
20	NELSON	OLIVEIRA	145	4	-	-	-	Desclassificado
21	SUYANNE	TEIXEIRA	8	4	-	-	-	Desclassificado
22	VIRGINIA	VASCONCELOS	204	4	-	-	-	Desclassificado
23	BIANCA	MELO	50	3,5	-	-	-	Desclassificado
24	ELVECIO	NETO	97	3,5	-	-	-	Desclassificado
25	INGRID	MINERVINO	78	3,5	-	-	-	Desclassificado
26	JOSE	FILHO	181	3,5	-	-	-	Desclassificado
27	VITORIA	SIQUEIRA	33	3,5	-	-	-	Desclassificado
28	JOANE	VILACA	61	3	-	-	-	Desclassificado
29	LUARA	OLIVEIRA	163	3	-	-	-	Desclassificado

PRM Garanhuns - Candidatos Ampla Concorrência

	Nome	Sobrenome	ID	Objetiva	Subj. Penal	Subj. Civil	NOTA FINAL	Situação
30	ELLEN	MONTANHAS	14	2,5	-	-	-	Desclassificado
31	EMANUEL	ARAUJO	80	2,5	-	-	-	Desclassificado
32	IARA	SILVA	116	2,5	-	-	-	Desclassificado
33	LIDIA	TEIXEIRA	9	2,5	-	-	-	Desclassificado
34	BIANCA	AMARAL	99	2	-	-	-	Desclassificado
35	GIOVANNA	PEREIRA	70	2	-	-	-	Desclassificado
36	JOAO	LIMA	205	2	-	-	-	Desclassificado
37	LETYCIA	ROCHA	37	2	-	-	-	Desclassificado
38	RICARDO	SANTOS	106	1,5	-	-	-	Desclassificado
39	GISELE	SILVA	84	1	-	-	-	Desclassificado
40	IASMIM	XAVIER	115	1	-	-	-	Desclassificado
41	LAURA	CARVALHO	183	1	-	-	-	Desclassificado
42	RENATA	SANTOS	169	1	-	-	-	Desclassificado
43	THAIS	FALCAO	55	1	-	-	-	Desclassificado
44	ELIEDNA	MATIAS	56	0,5	-	-	-	Desclassificado
45	MARCONDES	SILVA	131	0,5	-	-	-	Desclassificado
46	ANA	FIGUEREDO	62	0	-	-	-	Desclassificado
47	GUSTAVO	CLAUDINO	144	0	-	-	-	Desclassificado
48	JULIA	FRANCA	132	0	-	-	-	Desclassificado

## PRM Garanhuns - Candidatos - Cota para Negros

	Nome	Sobrenome	ID	Objetiva	Subj. Penal	Subj. Civil	NOTA FINAL	Situação
1	MARCOS	BARBOSA	36	4,5	-	-	-	Desclassificado
2	BRUNA	FREITAS	113	3,5	-	-	-	Desclassificado
3	LAURA	FREITAS	133	3	-	-	-	Desclassificado

## PRM Salgueiro - Candidatos Ampla Concorrência

	Nome	Sobrenome	ID	Objetiva	Subj. Penal	Subj. Civil	NOTA FINAL	Situação
1	TIAGO	SOUSA	56	6	4,25	3,70	7,37	Classificado
2	TAISE	ALVES	5	5,5	3,05	4,50	6,94	Classificado
3	JULIA	SOARES	42	5,5	3,15	3,00	5,96	Classificado
4	LUCAS	LEITE	76	5,5	2,38	3,50	5,77	Classificado
5	CICERA	MELO	37	5,5	1,60	3,00	4,87	Desclassificado
6	LARA	RESSURREICAO	74	6,5	0,00	0,00	1,95	Desclassificado
7	KASSIA	MARTINS	41	5,5	0,00	0,00	1,65	Desclassificado
8	ANGELICA	GOMES	59	5	0,00	0,00	1,50	Desclassificado
9	RAISSA	NASCIMENTO	67	4,5	-	-	-	Desclassificado
10	EMANUEL	SA	75	4	-	-	-	Desclassificado
11	ISAMARA	SOARES	46	4	-	-	-	Desclassificado
12	JULIA	OLIVEIRA	1	4	-	-	-	Desclassificado
13	MARIA	SARAIVA	31	4	-	-	-	Desclassificado
14	LAIS	MORAIS	16	3,5	-	-	-	Desclassificado
15	VINICIUS	OLIVEIRA	10	3,5	-	-	-	Desclassificado
16	ANA	SILVA	40	3	-	-	-	Desclassificado
17	GABRIELLA	ARAUJO	70	3	-	-	-	Desclassificado
18	ANGELA	GRASSI	11	2	-	-	-	Desclassificado
19	ARTHUR	SOUZA	25	2	-	-	-	Desclassificado
20	LARISSA	CALDAS	27	2	-	-	-	Desclassificado
21	GILVANIA	SILVA	52	1,5	-	-	-	Desclassificado
22	PAMELLA	LIMA	47	1,5	-	-	-	Desclassificado
23	RAFAELA	FERREIRA	12	1,5	-	-	-	Desclassificado
24	RAYRA	RIBEIRO	23	1,5	-	-	-	Desclassificado
25	VERONICA	CAVALCANTI	30	1	-	-	-	Desclassificado



## PRM Salgueiro - Candidatos - Cota para Negros

	Nome	Sobrenome	ID	Objetiva	Subj. Penal	Subj. Civil	NOTA FINAL	Situação
1	ANA	BENICIO	35	4	-	-	-	Desclassificado
2	JOAO	SANTOS	60	1,5	-	-	-	Desclassificado
3	GABRIEL	FILHO	18	1	-	-	-	Desclassificado

## PRM Serra Talhada - Candidatos Ampla Concorrência

	Nome	Sobrenome	ID	Objetiva	Subj. Penal	Subj. Civil	NOTA FINAL	Situação
1	BRENO	CARVALHO	60	7	3,40	4,70	7,77	Classificado
2	JOEL	SILVA	48	7,5	3,23	4,20	7,45	Classificado
3	MARIANA	CARVALHO	50	8	3,20	4,00	7,44	Classificado
4	YTALO	FREIRE	52	6	3,68	4,00	7,18	Classificado
5	HUGO	TORRES	16	5,5	3,50	4,20	7,04	Classificado
6	JOAO	LIMA	5	5,5	2,80	4,70	6,90	Classificado
7	LAYANE	SILVA	10	5,5	3,68	3,00	6,33	Classificado
8	LIVIA	ARAUJO	21	6	3,13	3,00	6,09	Classificado
9	ANDRESSA	LOPES	29	5	2,65	3,70	5,95	Classificado
10	PEDRO	CAVALCANTE	14	5,5	3,23	2,20	5,45	Classificado
11	JULIA	MAGALHAES	41	6,5	1,50	3,40	5,38	Desclassificado
12	MARISA	MELO	43	5,5	0,00	3,00	3,75	Desclassificado
13	DHEISE	MORAES	54	4,5	-	-	-	Desclassificado
14	RAIANNE	SILVA	40	4	-	-	-	Desclassificado
15	VITORIA	PEREIRA	28	3,5	-	-	-	Desclassificado
16	KAREN	MELO	57	3	-	-	-	Desclassificado
17	WELLINGTON	JUNIOR	26	2,5	-	-	-	Desclassificado
18	ALISON	CANDIDO	61	2	-	-	-	Desclassificado

\* Nenhum candidato que concorria a vaga para a cota para negro realizou a prova.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 58, DE 6 DE MAIO DE 2021

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria da República no Piauí designa servidores para atuação na fiscalização de salas das provas presenciais discursivas no 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2021 (Cecope), para a contratação de estagiários de nível superior, e formação de cadastro de reserva, para a Procuradoria da República no Piauí e suas unidades vinculadas, na área de Direito.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fulcro no inciso II do art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/ MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de salas das provas presenciais discursivas no 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2021 (Cecope), para a contratação de estagiários de nível superior, e formação de cadastro de reserva, para a Procuradoria da República no Piauí e suas unidades vinculadas, na área de Direito, conforme a seguir:

I – TERESINA:

- a) AGNALDO ARAÚJO SOARES, matrícula nº 3962;
- b) JACKSON JANE AGUIAR SANTOS, matrícula nº 29525;
- c) MARCO POLO BORGES DE ANDRADE, matrícula nº 13169;
- d) MARCOS EVANDRO SOARES VIANA, matrícula nº 17679;
- e) MARTA PATRÍCIA SARAIVA TEIXEIRA, matrícula nº 24169;
- f) UBALDO TORRES DE MELO COELHO, matrícula nº 27939;
- g) WESLEY SOUSA FERREIRA, matrícula nº 11398.

II – CORRENTE:

- a) ANA KARULINA ALVES FERREIRA, matrícula nº 29317;
- b) BIANCA CALASANS SILVA PIMENTEL FRANCO, matrícula nº 29065;
- c) IGOR NOGUEIRA BATISTA, matrícula nº 29620;
- d) JOSE AREOLINO ALVES MAIA DE CARVALHO, matrícula nº 9963.

III – PARNAÍBA:

- a) DIONE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 24216;
- b) FRANCISCO DANIEL ARAÚJO DA CRUZ, matrícula nº 27702;
- c) MARIA ROSINEIDE COSTA DE PAIVA, matrícula nº 7670;
- d) RUI SOARES MARTINS FILHO, matrícula nº 2452.

IV – PICOS:

- a) ANTONIO VALBERTO DA SILVA PAULA, matrícula nº 27165;
- b) JACSON DE SOUSA SANTIAGO, matrícula nº 27915;
- c) LUCIANO MOURA SANTOS, matrícula nº 21473.

Art. 2º Os servidores relacionados ficam designados para atuação na fiscalização de salas das provas presenciais discursivas, conforme previsto no Edital nº 03/2021/CECOPI/PRPI, de 26 de abril de 2021, que terão a duração de 2h (das 8h às 10h), no dia 10 de maio de 2021, devendo comparecer no horário das 6h30 em suas unidades respectivas para a organização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 45, DE 6 DE MAIO DE 2021

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscais:

- a) fiscal administrativo: JACKSON JANE AGUIAR SANTOS, de matrícula MPF nº 29525-6;
- b) fiscal técnico: JACKSON JANE AGUIAR SANTOS, de matrícula MPF nº 29525-6.

II – instrumento negocial:

- a) Nota de Empenho nº 2021NE000097;
- b) Pessoa contratada: TRANE Technologies Indústria Comércio e Serviços de Ar-condicionado LTDA

Art. 2º Os fiscais ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 347, DE 5 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o Memorando nº 517/2021(PR-RJ-00039510/2021) e o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº PGEA - 1.30.001.000415/2020-31, resolve:

Artigo 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo previsto na Portaria PR/RJ nº 257, de 5 de abril de 2021, publicada no DMPF-e nº 62, de 07 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 348, DE 5 DE MAIO DE 2021

Designa a Procuradora da República JOANA BARREIRO BATISTA para atuar em substituição no 13º ofício da PR-RJ no período de 18 a 28 de maio de 2021, e no dia 31 de maio de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES (13º ofício/NCC) usufruirá férias no período de 18 a 27 de maio de 2021, e de folga compensatória nos dias 28 e 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República JOANA BARREIRO BATISTA (42º ofício/1ªVFCR) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES (13º ofício/NCC) no período de 18 a 28 de maio de 2021, e no dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 158, de 1 de dezembro de 2020, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 226/2020, de 2 de dezembro de 2020, designando servidores para constituírem Comissão Especial com a finalidade de realizar o Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, da Portaria nº 158, de 1 de dezembro de 2020, concedendo abono de 4 (quatro) dias aos integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 33, de 29 de abril de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 79/2021, de 3 de maio de 2021, suspendendo os trabalhos da Comissão responsável por realizar o Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem as determinações constantes na Portaria PRRN nº 27, de 7 de abril de 2021, que reforça a manutenção do teletrabalho e suspende todas as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, dispensando-se o comparecimento presencial na PRRN e PRMs;

CONSIDERANDO que os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte foram concluídos nas unidades do interior do estado, restando pendente a apresentação do Relatório Final Conclusivo pelos integrantes da PR/RN;

RESOLVE:

Art.1º – Conceder abono de 4 (quatro) dias aos servidores discriminados abaixo, integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das Procuradorias da República nos Municípios de Caicó, Mossoró (Assu) e Pau dos Ferros, instituída pela Portaria nº 158, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 226/2020, de 2 de dezembro de 2020.

PRM/CAICÓ	
NOME	MATRÍCULA
FÁBIO ROBERTO DE SOUZA FREIRE – Coordenador	24729
RENATO LEAL BRASILEIRO	27898
ANA CLÁUDIA MARIA DE SOUZA	29027

PRM/MOSSORÓ (PRM/ASSU)	
NOME	MATRÍCULA
CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO - Coordenador	11893
LEONARDO PAES BRAGA	23999
WANDER LEITE DA CRUZ	30539

PRM/PAU DOS FERROS	
NOME	MATRÍCULA
JOSÉ NIVALDO DA SIVA – Coordenador	5361
WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA	11674
CARLOS DAVID BARROS MACHADO	29562

Art.2º – O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1(um) ano após a aquisição.

Art.3º - O usufruto dos abonos deverá ser solicitado ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e anuência da chefia imediata, observando-se o interesse da administração.

Art.4º - A concessão do abono aos servidores integrantes da Comissão Especial que não foram contemplados no art.1º será regulamentada em portaria específica, quando for possível a retomada e conclusão dos trabalhos de inventário dos bens patrimoniais da PR/RN que, por ora, foram suspensos pela Portaria nº 33, de 29 de abril de 2021, em atendimento ao pedido constante no documento PR-RN-00018620/2021, que instrui os autos do PGEA 1.28.000.001989/2020-94.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 316, DE 5 DE MAIO DE 2021

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 02/2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA DA CONTRATAÇÃO	1.29.000.000371/2019-36
Objeto da contratação	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação predial e sistema de detecção e alarme de incêndio.
Empresa contratada	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.
CNPJ	01.092.686/0023-66
Nota de Empenho	2019NE000170
Forma de Contratação	Pregão 16/2018
Contrato Administrativo	02/2019
Valor do Contrato	R\$ 52.500,00 (mensal)
Vigência inicial do contrato	04/02/2019

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE
Luciane Giusti Meleu	27621	Analista do MPU/Perita em Arquitetura	PRRS/DEA	Fiscal técnico
Juliano Libraga da Silva	29320	Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil	PRRS/DEA	Fiscal técnico (substituto)
Vinicius Radke Dorneles	31011	Técnico do MPU/Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo
João Pedro Leal Azeredo	3808	Técnico do MPU/Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo (substituto)
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Marco Antonio Acosta Barcelos	29184	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)



Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 439, de 29/06/2020, publicada no DMPF e nº 204, de 01/07/20.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO  
Secretário Estadual

PORTARIA Nº 317, DE 5 DE MAIO DE 2021

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 08/2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA DA CONTRATAÇÃO	1.29.000.001657/2019-39
Objeto da contratação	Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul (PR/RS), localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700, Praia de Belas, CEP 90010-395, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e fornecimento de peças e componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do pregão Eletrônico 01/2019.
Empresa contratada	BRASERV LTDA
CNPJ	02.277.205/0001-44
Nota de Empenho	2019NE001347
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico 01/2019.
Contrato Administrativo	08/2019.
Valor do Contrato	R\$ 19.541,64 (valor)
Vigência inicial do contrato	31/05/2021

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE
Juliano Libraga da Silva	29320	Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil	PRRS/DEA	Fiscal técnico
Luciane Giusti Meleu	27621	Analista do MPU/Perita em Arquitetura	PRRS/DEA	Fiscal técnico (substituto)
Vinicius Radke Dorneles	31011	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo
João Pedro Leal Azeredo	3808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo (substituto)
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Marco Antonio Acosta Barcelos	29184	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 528, de 19/08/2020, publicada no DMPFe nº 204, de 21/08/20.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO  
Secretario Estadual

PORTARIA Nº 318, DE 5 DE MAIO DE 2021

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 03/2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA DA CONTRATAÇÃO	1.29.000.000378/2019-58
Objeto da contratação	Prestação de Serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação do edifício-sede da sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul
Empresa contratada	BRASERV LTDA - EPP.
CNPJ	94.331.832/0001-34
Nota de Empenho	2019NE000167
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico
Contrato Administrativo	03/2019
Valor do Contrato	R\$ 49.012,18(Mensal)
Vigência inicial do contrato	25/01/2019

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE
Carmem da Silva Perez	22651	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DEA	Fiscal técnico
Luciane Giusti Meleu	27621	Analista do MPU/Perita em Arquitetura	PRRS/DEA	Fiscal técnico (substituto)
Vinicius Radke Dorneles	31011	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo
João Pedro Leal Azeredo	3808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/CA	Fiscal Administrativo (substituto)
Ari Santos Martins Junior	30328	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 188/2021, de 15/03/2021, publicada no DMPFe nº 204, de 17/03/2021.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO  
Secretario Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 50, DE 4 DE MAIO DE 2021

Disciplina a retirada de bens móveis públicos das dependências da Procuradoria da República em Roraima, durante a vigência das Portarias que suspendem as atividades presenciais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº60, de 12 de março de 2020, por meio da qual são estabelecidas medidas temporárias e extraordinárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Portaria PGR/MPU Nº 26, de 11 de março de 2021, que determina a suspensão do atendimento físico e a manutenção integral do funcionamento do MPU de forma remota;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de se adequar a infraestrutura tecnológica e ergonômica para desenvolvimento do trabalho remoto, garantindo a continuidade do serviço público prestado pela Procuradoria da República em Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a retirada por membros e servidores da PR-RR das dependências físicas desta Unidade Ministerial o monitor auxiliar, microcomputador desktop ou outro equipamento de informática instalados na respectiva estação de trabalho, incluindo os respectivos cabos, bem como poltronas, apoios para os pés com fito de otimizar a realização do trabalho na modalidade remota, durante a vigência das Portarias que suspendem as atividades presenciais.

Art. 2º Os servidores e membros deverão solicitar à Coordenadoria de Informática, via SNP, os equipamentos de informática e ao Setor de Logística – SELOG – os demais bens móveis.

Parágrafo único. No sistema SNP deverá ser especificado qual bem está sendo solicitando e se possível o tombamento patrimonial, bem como o nome completo, CPF, endereço e telefone do requisitante.

Art. 3º A autorização está condicionada ao preenchimento pelo SELOG do termo de transferência externa no sistema ASIWEB, que será disponibilizado no sistema único para assinatura pelo servidor ou membro solicitante e pelo chefe do SELOG.

Art. 4º Após haver sido assinado, o formulário contendo o número da etiqueta patrimonial deverá ser impresso pelo solicitante, servidor ou membro, e apresentado à equipe de segurança no momento da saída das dependências da Unidade, quando será preenchido o "Controle de Entrada e Saída de Bens" podendo assim realizada a retirada do bem das dependências da PR/RR.

Art. 5º Encerrada a vigência do teletrabalho, os bens retirados deverão ser devolvidos conforme o Plano de Retorno das Atividades Presenciais, membros e servidores deverão comunicar imediatamente ao Setor de Logística e à Coordenadoria de informática, o tombamento patrimonial e a data em que o bem foi devolvido.

Art. 6º Pedidos individuais, justificados e excepcionais, de retirada de outros bens deverão ser encaminhados pela chefia imediata do solicitante ao Secretário Estadual para análise e submissão à autorização pelo Procurador-Chefe.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 51, DE 5 DE MAIO DE 2021

Designa o servidor JOEL DE OLIVEIRA MELO para o encargo de Substituto eventual do Chefe da Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOEL DE OLIVEIRA MELO, Técnico do MPU /Administrativo, matrícula nº 27860, para a função de Substituto eventual do Chefe da Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 61, DE 5 DE MAIO DE 2021

Designa o servidor LEONARDO OLIVEIRA HAGE para substituir o(a) chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria da República em Sergipe.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Coordenador de Administração por meio do expediente PR-SE-00017543/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO OLIVEIRA HAGE, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 27839, para substituir, no período de 5 a 7 de maio de 2021, a chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual, FC-2, ID-19152, da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

PORTARIA Nº 62, DE 6 DE MAIO DE 2021

Elogia o servidor MARCELO SIQUEIRA DA SILVA pelo desempenho de suas atividades na Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações da Procuradoria da República em Sergipe.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o servidor MARCELO SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 11016, pela competência, responsabilidade e dedicação no desempenho de suas atividades durante o período que exerceu a função de chefe da Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do servidor.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 5 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas e procedimentos, em âmbito local, para o processo de trabalho Realizar Modelagem de Processos PG.01.04.02, vinculado ao processo Gerenciar Processos Organizacionais e ao macroprocesso Gestão da Governança Institucional, integrante da Arquitetura de Processos do Ministério Público Federal na sua área de atuação, conforme parecer do Escritório de Processos Organizacionais PR-SE-00017077/2021.

Art. 2º As propostas de alterações destas normas e procedimentos que requeiram uma nova homologação e publicação serão autorizadas pelo Procurador-Chefe no âmbito do PGEA 1.35.000.000072/2021-19 após emissão de parecer pelo Escritório de Processos Organizacionais desta Procuradoria.

Art. 3º Fica autorizada a aprovação de melhorias contínuas nos modelos de documentos do sistema Único e anexos, desde que devidamente justificadas, aprovadas pelo gestor, validadas pelo Escritório de Processos, registradas no âmbito do PGEA 1.35.000.000072/2021-19 e desde que as alterações não modifique o fluxo do processo e a descrição das atividades.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

PORTARIA Nº 32, DE 6 DE MAIO DE 2021

Designa os fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 01/2019, firmado com a empresa PA ARQUIVOS LTDA.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: KARLA MACHADO CUNHA, matrícula nº 12949;

Fiscal Administrativo Substituto: ROBERTO MENESES LUCAS, matrícula nº 3805;

Fiscal Técnico: LUCILA ROCHA SARAIVA, matrícula nº 27576;

Fiscal Técnico Substituto: ALOISIO CLAUDIO CARNEIRO PORTO, matrícula nº 25535;

Instrumento Negocial: Contrato nº 01/2019 da PR/SE.

Empresa: PA ARQUIVOS LTDA - CNPJ nº 34.409.656/0001-84.

Objeto: Contratação, na condição de Órgão Participante, de empresa especializada em tratamento de acervo documental e gestão da informação de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) metros lineares de documentos administrativos e jurídicos da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º – Os substitutos assumirão as responsabilidades dos titulares em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS



## PORTARIA Nº 33, DE 6 DE MAIO DE 2021

Designa os fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 09/2017, firmado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo

de fiscais do respectivo Instrumento Negocial, para os Postos de Trabalho de Auxiliar de Serviços Administrativos e Operador de Equipamento de Multifuncional:

Fiscal Administrativo: ROBERTO MENESES LUCAS, matrícula nº 3805;

Fiscal Administrativo Substituto: KARLA MACHADO CUNHA, matrícula nº 12949;

Fiscal Técnico: ALOISIO CLAUDIO CARNEIRO PORTO, matrícula n.º 25535;

Fiscal Técnico Substituto: LUCILA ROCHA SARAIVA, matrícula nº 27576,;

Instrumento Negocial: Contrato nº 09/2017 da PR/SE.

Empresa: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 78.533.312/0001-58.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, encarregado, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços administrativos, copeira, garçom, recepcionista e telefonista, operador de equipamento de multifuncional, auxiliar de manutenção predial, eletricista e bombeiro hidráulico com fornecimento de materiais e uniformes, a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Sergipe em Aracaju/SE.

Art. 2º – Os substitutos assumirão as responsabilidades dos titulares em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

## EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 83/2021  
Divulgação: quinta-feira, 6 de maio de 2021 - Publicação: sexta-feira, 7 de maio de 2021**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira  
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**